RAYATA lesenvolvimento larticipação de todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier

LEI Nº 3294 /2004

EMENTA – Doa terreno no Cemitério Municipal de Mandacaru, a Sra. MARIA BALÚ DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sra. MARIA BALÚ DOS SANTOS, terreno sito no Cemitério Municipal de Mandacaru, para construir o túmulo de JOSÉ SALUSTIANO DOS SANTOS.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 13 de novembro de 2004.

Joaquim Neto de Andrade Silva Prefeito de Gravatá